**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 021/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

Município de Guarani das Missões/RS

Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2021 – Registro de Preços

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Orçamento sigiloso: não

Processo nº 5228/2021

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços objetivando eventuais e futuros serviços de recapagens de pneus para a manutenção dos veículos e maquinas das Secretarias Municipais.

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade o registro de preços do objeto, conforme descrito no item 01. Será processada essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.954, de 19 de junho de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

**A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 18 de novembro de 2021, às 09h e 00 min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 00min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para serviços de recapagens de pneus conforme abaixo descrito:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant. Mínima Prevista** | **Quant. Máxima Prevista** | **Descrição do objeto** | **Valor unitário máximo**  **admitido** |
| 01 | 05 unidades | 60 unidades | Recapagem de pneu 900 X 20, comum, a frio, sistema de agarradeira borrachudo, com no mínimo 15 mm de altura de agarradeira, com borracha de primeira linha e selagem do INMETRO. | R$ 660,00 |
| 02 | 02 unidades | 20 unidades | Recapagem de pneu 900 X 20, radial, a frio, sistema de agarradeira borrachudo, com no mínimo 15 mm de altura de agarradeira, com borracha de primeira linha e selagem do INMETRO. | R$ 666,66 |
| 03 | 01 unidade | 100  unidades | Recapagem de pneu 1000 X 20, comum, a frio, sistema de agarradeira borrachudo comum, com no mínimo 15 mm de altura de agarradeira, com borracha de primeira linha e selagem do INMETRO. | R$ 716,66 |
| 04 | 01 unidade | 50 unidades | Recapagem de pneu 1000 X 20, radial, a frio, sistema de agarradeira borrachudo comum, com no mínimo 15 mm de altura de agarradeira, com borracha de primeira linha e selagem do INMETRO. | R$ 716,66 |
| 05 | 01 unidade | 40 unidades | Recapagem de pneu 275/80R22.5, radial, a frio, sistema de agarradeira borrachudo, para uso misto, com borracha de primeira linha e selagem do INMETRO. | R$ 756,66 |
| 06 | 01 unidade | 40 unidades | Recapagem de pneu 275/80R22.5,radial, a frio, liso, para uso misto, com borracha de primeira linha e selagem do INMETRO. | R$ 746,66 |
| 07 | 01 unidade | 10 unidades | Recapagem de pneu 215/75X17.5, radial, modelo borrachudo, com borracha de primeira linha e selagem do INMETRO. | R$ 505,00 |
| 08 | 01 unidade | 10 unidades | Recapagem de pneu 215/75X17.5, comum, modelo borrachudo, com borracha de primeira linha e selagem do INMETRO. | R$ 505,00 |
| 09 | 01 unidade | 20 unidades | Recapagem de pneu 9X17.5, comum, modelo borrachudo, com borracha de primeira linha e selagem do INMETRO. | R$ 480,00 |
| 10 | 01 unidade | 10 unidades | Recapagem de pneu 750X16, radial, modelo borrachudo, com borracha de primeira linha e selagem do INMETRO. | R$ 440,00 |
| 11 | 01 unidade | 50 unidades | Recapagem de pneu borrachudo 1400 x 24, L2.G2, largo, com a mesma quantidade de agarradeiras e mesmo formato do pneu original, com perfeito acabamento nas laterais e borracha de primeira linha e certificação do INMETRO. | R$ 1.676,66 |
| 12 | 01 unidade | 12 unidades | Recapagem de pneu 750x16, comum, modelo agrícola, com a mesma quantidade de agarradeiras e mesmo formato do pneu original, com perfeito acabamento nas laterais e borracha de primeira linha e certificação do INMETRO. | R$ 410,00 |
| 13 | 01 unidade | 12 unidades | Recapagem de pneu 650X16, comum, modelo agrícola, com a mesma quantidade de agarradeiras e mesmo formato do pneu original, com perfeito acabamento nas laterais, borracha de primeira linha e selagem do INMETRO. | R$ 335,00 |
| 14 | 01 unidade | 20 unidades | Recapagem de pneu 17.5.25, E2.L2.G2, largo, comum, com a mesma quantidade de agarradeiras e mesmo formato do pneu original, com perfeito acabamento nas laterais e borracha de primeira linha e certificação do INMETRO. | R$ 2.370,00 |
| 15 | 01 unidade | 15 unidades | Recapagem Pneu 14.9 x 24, comum, com a mesma quantidade de agarradeiras e mesmo formato do pneu original, com perfeito acabamento nas laterais e borracha de primeira linha e certificação do INMETRO. | R$ 1.413,33 |
| 16 | 01 unidade | 20 unidades | Recapagem Pneu 18-4.34, comum, com a mesma quantidade de agarradeiras e mesmo formato do pneu original, com perfeito acabamento nas laterais e borracha de primeira linha e certificação do INMETRO. | R$ 2.473,33 |
| 17 | 01 unidade | 12 unidades | Recapagem Pneu 18-4.26, comum, com a mesma quantidade de agarradeiras e mesmo formato do pneu original, com perfeito acabamento nas laterais e borracha de primeira linha e certificação do INMETRO. | R$ 2.333,33 |
| 18 | 01 unidade | 15 unidades | Recapagem Pneu 19.5L x 24, comum, com a mesma quantidade de agarradeiras e mesmo formato do pneu original, com perfeito acabamento nas laterais e borracha de primeira linha e certificação do INMETRO. | R$ 2.500,00 |
| 19 | 01 unidade | 10 unidades | Recapagem Pneu 12 x 16,5, comum, com a mesma quantidade de agarradeiras e mesmo formato do pneu original, com perfeito acabamento nas laterais e borracha de primeira linha e certificação do INMETRO. | R$ 1.196,66 |
| 20 | 01 unidade | 10 unidades | Recapagem Pneu 12.5/80-18, comum, com a mesma quantidade de agarradeiras e mesmo formato do pneu original, com perfeito acabamento nas laterais e borracha de primeira linha e certificação do INMETRO. | R$ 1.260,00 |
| 21 | 01 unidade | 10 unidades | Recapagem Pneu 16.9.24, comum, com a mesma quantidade de agarradeiras e mesmo formato do pneu original, com perfeito acabamento nas laterais e borracha de primeira linha e certificação do INMETRO. | R$ 2.300,00 |

**1.2** – A retirada dos pneus correrá por conta da Contratada, sem qualquer despesa para a Contratante, devendo ser entregue devidamente recapado em até 15 (quinze) dias corridos após, sendo a entregue livre de frete e descarga, em horário de expediente, junto a Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito e Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente em Guarani das Missões/RS.

**1.3** – A ordem de retirada dos pneus será formalizada com a emissão do empenho que será encaminhado via email para a CONTRATADA.

**1.4** – Em caso de necessidade de realizar “reparos internos” nos pneus, a Contratada deverá contatar com o responsável de cada setor, para que seja avaliado, e posteriormente autorizado o devido reparo.

**1.5** – Todas as recapagens deverão ter no mínimo 06 (seis) meses de garantia, a contar da entrega.

**1.6** - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 2.604/2013, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**3.2.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**3.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, **deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.**

**4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

**5.1.1. Declaração,** que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002;

**5.1.2**. **Declaração**, atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

**5.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.4 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**5.1.5 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.**

**5.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

* + 1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos condizentes com o objeto licitado.

**5.1.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Apresentar Certificado de Regularidade de Cadastro Técnico Federal, emitido pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente, comprovando que atende ao CONAMA, art. 1° da Resolução 258, de 26 de agosto de 1999.

**b)** Apresentar Licença Ambiental do Órgão competente para atividade de recapagem.

**5.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, cujo prazo máximo é de 01 (um) ano.

**5.2.1.** A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.2.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**6.3.**A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

**7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais;

**c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,01, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8. MODO DE DISPUTA**

**8.1. Será adotado o modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.guaranidasmissoes.rs.gov.br](http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br)

**9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

**9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**9.1.4.** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**9.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**11.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**12. RECURSO**

**12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**12.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**13.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de até 05 (cinco) dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

**14.2** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

**14.3.** As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**14.4.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**14.6.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

**15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária correspondente.

**16.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e ordem de fornecimento (empenho), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**17. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1** O prazo de entrega do objeto empenhado será de 15 (quinze) dias corridos, **a contar do recebimento do empenho.**

**17.2.** O objeto deverá ser entregue junto a Secretaria requisitante, conforme descrito no empenho, em horário de expediente.

**17.3.** Verificada alguma desconformidade no objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**17.4.** O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**17.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devidamente identificado o número do empenho.

**18. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**18.1.** Não será concedido reajuste pelo período inferior a um ano, a não ser que haja disciplinamento diverso oriundo de legislação federal.  
**18.1.1.** Na hipótese de concessão de reajuste, este será feito pelo INPC.  
**18.2.** O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Setor de licitações) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais da época da abertura da licitação, bem como da época do pedido do realinhamento (atuais), de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, bem como listas de preços, planilhas de custos, no caso de fabricantes, sendo que esta solicitação deverá ser encaminhada para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS. Até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida em até 10 (dez) dias uteis a contar da entrega completa de toda a documentação comprobatória, não poderá haver interrupção do fornecimento sob pena das aplicações das sanções previstas neste Edital.  
**18.3.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e o preço atualizado dos remanescentes, quando houver.  
**18.4.** A Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia-defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no site da Prefeitura Municipal.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS  
19.1.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, solicitar o cancelamento da Ata de Registro de Preços e não aceito pela Administração, ter seu registro cancelado pela Administração, descumprir as exigências previstas no Edital, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.  
**19.2.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade, poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.  
**19.3.** Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.  
**19.4.** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado/registrado.  
**19.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.  
**19.6.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.  
**19.7.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação no site da Prefeitura Municipal.

**20. DA RESCISÃO  
20.1.** A Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.  
**20.1.1.** A Ata de Registro de Preços também poderá ser rescindida nos casos em que se verificar que o Fornecedor não preenchia ou não preenche os requisitos de habilitação.  
**20.2.** Nas hipóteses legais de rescisão administrativa, solicitada pelo Fornecedor, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da contratante, através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados  
**20.3.** A rescisão administrativa será procedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.  
**20.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos no artigo 77 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR  
21.1.** O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:  
**I -** pela Administração, quando:  
**a)** o fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;  
**b)** o fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;  
**c)** o fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores;  
**d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;  
**e)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.  
**II -** pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.  
**21.2.** O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.  
**22.3.** A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 16.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.  
**22.4.** No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura Municipal, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.  
**22.5.** A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, após o envio do pedido contendo toda a documentação comprobatória, facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas no item 14, caso não aceitas as razões do pedido do cancelamento.  
**22.6.** Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

**23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com atraso injustificado,até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**23.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

**23.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**24.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

**24.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: [www.guaranidasmissoes.rs.gov.br](http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br)

**25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.  
**25.2.** É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.  
**25.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.  
**25.3.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.  
**25.3.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.  
**25.4.** A Administração reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização pelos licitantes.  
**25.5.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.  
**25.6.** É de responsabilidade da empresa interessada a consulta ao site da Prefeitura Municipal, através do endereço: http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br para verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura da licitação.  
**25.7.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.  
**25.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de Guarani das Missões/RS, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

**25.9.** Constitui Anexo do Presente Edital:

**25.9.1.** Anexo I – Minuta de Ata de Registro de Preços

Guarani das Missões/RS, 29 de outubro de 2021.

**Jerônimo Jaskulski**

**Prefeito**

**ANEXO I**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**

Aos............dias do mês de.............................. de ..............., presentes, de um lado, o MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES/RS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Jerônimo Jaskulski, aqui denominado de Município, e, de outro lado, a empresa .............................................., CNPJ nº......................., com Sede na Rua ......................................., na cidade de ..........................................................., aqui denominado FORNECEDOR, firmam a presente Ata de Registro de Preços, conforme decisão exarada no processo administrativo, referente ao Pregão Eletrônico 021/2021, Processo sob nº 5228/2021, para REGISTRO DE PREÇOS DE EVENTUAIS E FUTUROS SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 2.176, de 11 de maio de 2006, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. **DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto eventuais e futuros serviços de recapagens de pneus para a manutenção dos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, serviços de recapagens especificados abaixo conforme proposta vencedora do Edital da PREGÃO ELETRONICO 021/2021, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante:

1. **DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente instrumento passará a viger a partir de sua assinatura, sendo extinto ao final do prazo de validade do registro de preços, que é de 12 (doze) meses.

**3. DO PREÇO**

**3.1.** O preço de cada item está especificado no item I deste instrumento.  
**3.2.** A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**4. DA ENTREGA**

**4.1.** O objeto deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, que poderá ser encaminhada pelo contratante via email.  
**4.2.** Os locais de entrega serão todos dentro do Perímetro Urbano do Município de Guarani das Missões/RS, conforme indicação na nota de empenho.  
**4.3.** O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro ainda que, a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

**5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão contratante, ou através de banco credenciado, a critério da administração.  
**5.2.** O prazo do pagamento de cada compra, devido pelo Município, será em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

**6. O REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**6.1.** Não será concedido reajuste pelo período inferior a um ano, a não ser que haja disciplinamento diverso oriundo de legislação federal.  
**6.1.1.** Na hipótese de concessão de reajuste, este será feito pelo INPC.  
**6.2.** O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais da época da abertura da licitação, bem como da época do pedido do realinhamento (atuais), de aquisição dos produtos, matérias primas e componentes, bem como listas de preços, planilhas de custos, no caso de fabricantes, sendo que esta solicitação deverá ser encaminhada para o Setor de licitações, localizada na Rua Boa Vista, 265. Até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida em até 10 (dez) dias uteis a contar da entrega completa de toda a documentação comprobatória, não poderá haver interrupção do fornecimento sob pena das aplicações das sanções previstas neste Edital.  
**6.3.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e o preço atualizado dos remanescentes, quando houver.  
**6.4.** A Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia-defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no site da Prefeitura Municipal.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**7.1.** O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:  
**I** - pela Administração, quando:  
**a)** o fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;  
**b)** o fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;  
**c)** o fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores;  
**d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;  
**e)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas na forma do inciso XII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.  
**II** - pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.  
**7.2.** O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.  
**7.3.** A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 7.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.  
**7.4.** No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.  
**7.5.** A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o envio do pedido contendo toda a documentação comprobatória, facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas no item 10, caso não aceitas as razões do pedido do cancelamento.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**8.1.** Submeter-se à fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do objeto contratado. Acatando prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.  
**8.2.** Cumprir os prazos estabelecidos neste instrumento.  
**8.3.** Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução do fornecimento dos bens adquiridos pelo MUNICÍPIO.  
**8.4.** Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução contratual.  
**8.5.** Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.  
**8.6.** Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.  
**8.7.** Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do objeto.  
**8.8.** Prestar toda assistência para o perfeito andamento dos serviços.  
**8.9.** Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação do objeto a serem fornecidos.  
**8.10.** Observar o prazo de validade do objeto fornecido quando sua especificação assim o requerer.

**8.11.** Prestar os serviços dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, ao projeto, às especificações do MUNICÍPIO, ao Edital e ao processo de licitação, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com as suas disposições, sendo que as do MUNICÍPIO prevalecerão sobre as do FORNECEDOR.  
**8.12.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que por ventura não tenham sido identificados no período de testes.  
**8.13.** A contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio que porventura venham a ser ocasionados pelo uso dos produtos fornecidos, confirmados por laudo técnico, assumindo integralmente o ônus pelo conserto do equipamento danificado ou a substituição por equipamento similar ou superior.  
**8.14.** Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**9.1.** Atender às solicitações de esclarecimentos do FORNECEDOR.  
**9.2.** Inspecionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório.  
**9.3.** Inspecionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto contratado para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências.  
**9.4.** Manter registro escrito de todas as ordens de serviços e/ou comunicações entre as partes contratantes a fim de que produzam todos os efeitos.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.  
**10.1.1.** Advertência.  
**10.1.2.** Multa.  
**10.1.3.** Impedimento temporário de licitar/contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.  
**10.1.4.** Declaração de inidoneidade.  
**10.2.** A multa prevista no subitem 10.1.2 deste instrumento será aplicada na forma como segue:  
**10.2.1.** Na hipótese de atraso na entrega do material, será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da aquisição, até o limite de 20% (vinte por cento).  
**10.2.2.** Quando do descumprimento de quaisquer obrigações, excetuada a hipótese de não cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da aquisição.  
**10.3.** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através de desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente do FORNECEDOR.  
**10.4.** Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações, não implicará renúncia aos direitos e não poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.  
**10.4.1.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.  
**10.5.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no site da Prefeitura Municipal.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Fica o FORNECEDOR vinculado, até o término do presente instrumento, ás condições do Edital, seus anexos e a sua proposta, que independente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

**12. DO FORO**

**12.1.** Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos do presente contrato fica eleito o Foro da cidade de Guarani das Missões/RS, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.  
E assim por estarem justos e acertados, assinam a presente ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES/RS

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR